

## **LEI Nº 429/08**

### **“AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO PRORROGAR PRAZO DE CESSÃO DE ÁREA EM PRÓPRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar até 31/12/2008 o prazo do instrumento de cessão de área em próprio municipal ao Banco do Brasil S/A firmado na data de 10/02/2003, ficando ainda autorizado o aumento da cessão em até 27,00 (vinte e sete) metros quadrados para fins de expansão no interior do Centro Comunitário de Múltiplo Uso Cecília de Abreu Lattanzi, contíguo à área antes cedida.

**Art. 2º.** Findo o prazo a que alude o artigo primeiro supra fica autorizado ao Poder Executivo locar ao Banco do Brasil a íntegra da referida área, mediante preço justo e de mercado, através de avaliação a ser efetivada por comissão própria pertencente ao Poder Executivo.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2008.

**ROGÉRIO BIANCHINI**  
Prefeito